



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 16/20

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ESSOR SEGUROS S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS PRÉDIOS SEDE, ANEXOS I E II E PARA OS PRÉDIOS DE 20 UNIDADES REGIONAIS.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e a empresa **ESSOR SEGUROS S/A** inscrita no CNPJ sob nº 14.525.684/0001-50, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 83, sala 1801, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.091-007, representada na forma de procuração pelo Sra. **Silvia Gimenez de Araujo**, RG nº 24.913.290-4 – SSP/SP e CPF nº 198.616.048-39, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº 8494/2019-99, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1** Prestação de serviços de seguro para os prédios Sede, Anexos I e II em São Paulo, SP, e dos prédios de todas as Unidades Regionais (20 unidades), de acordo com o contido no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

**1.2** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 65/19 e seus Anexos;
- b) Proposta de 22 de janeiro de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 65/19.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de **empregada por preço global**.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início previsto para as **00:00h do dia 04/06/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** de seu vencimento.

2.2 A apólice terá vigência de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, com início previsto para as **00:00h do dia 04/06/2020**.

2.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da publicação do extrato deste contrato.

2.4 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**;

2.4.1 A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

2.5 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

### CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital

3.1.1 Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2 O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.1** O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá à **Comissão de Fiscalização**.

**3.3** Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital e seus anexos. A emissão do **Atestado de Recebimento** ficará sob a responsabilidade da **Comissão de Fiscalização**, o que ocorrerá em **3 (três) dias úteis** contados da entrega das apólices.

**3.3.1** O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**3.4** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou documento(s) fiscal(is) pertinente(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**, e apresentada(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, para a **Comissão de Fiscalização**.

**3.5** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

a) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**;

**3.5.1** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**3.5.2** Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo Diretor Geral de Departamento, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

**4.1** O valor total deste contrato é de R\$ **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

**4.2** A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.45.

**4.3** Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização** do objeto deste contrato.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.4 O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado em parcela única, pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão do **Atestado de Recebimento**, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura ou o documento fiscal pertinente tenha sido emitido sem incorreções.

4.5 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.6 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.7 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.9 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

4.10 Quando da **emissão da nota fiscal/fatura ou documento fiscal pertinente**, a **CONTRATADA** deverá **observar a legislação vigente**.

4.11 Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, **no que couber**, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo V do Edital.

4.12 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.13 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.12 e 4.13 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.15 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.16 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela **Resolução nº 3/2008**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.17 No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de **12 (doze) meses**, por iniciativa do **CONTRATANTE**, de acordo com a variação dos preços de mercado.

## CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 Manter **preposto**, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

6.2 Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento.

6.3 Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital.

6.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

6.5 Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas.

6.6 Manter, durante a vigência da apólice, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.7 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.

6.8 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente;

**6.9.1** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**6.10** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**7.1** Responsabilizar-se pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**7.2** Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

**7.2.1** Caberá à **Comissão de Fiscalização**:

- a) Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- c) Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados.

## CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

**8.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

**8.2** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3** No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6 No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA NONA FORO

9.1 O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, 27 de Março de 2020.

  
CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

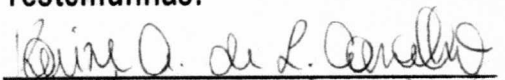
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

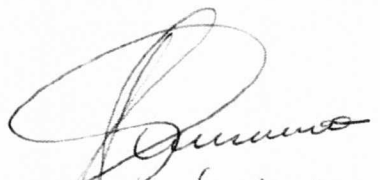
  
SILVIA GIMENEZ DE ARAUJO

Procuradora

ESSOR SEGUROS - S/A

Testemunhas:

  
Nome: Karine A. de Lima Cavallari  
RG nº: 48.572.333-X

  
Nome: Syonara dos Santos Araujo  
RG nº: 26.294.691-3



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA: ESSOR SEGUROS S/A**

**CONTRATO N°: 16/20**

**SEI - Processo n° 8494/2019-99**

**OBJETO: Prestação de serviços de seguro para os prédios Sede, Anexos I e II e para os prédios de 20 Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em 27 de Março de 2020.

**CONTRATANTE**

**Carlos Eduardo Corrêa Malek** - Diretor Geral de Administração

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** cmalek@tce.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA**

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA** - Silvia Gimenez de Araujo

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** atendimento@licitacaosme.com.br

**E-MAIL PESSOAL:**

**Assinatura:**